



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

O **Município de Santa Maria de Jetibá - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 36.388.445/0001-38, sede localizada na Rua Dalmácio Espíndula, nº 115, Centro, Santa Maria de Jetibá - ES, CEP 29.645-000, por intermédio da Secretaria de Agropecuária - SECAGR, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando celebrar **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, com organizações da sociedade civil que desenvolvem atividades no setor agropecuário do Município de Santa Maria de Jetibá - ES, com observância das diretrizes da política da agricultura familiar, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 11.346/2006, Decreto Federal nº 7.272/2010, Decreto Municipal nº 1.416/2017 e nos demais atos normativos aplicáveis, conforme condições e procedimentos a seguir descritos:

1. JUSTIFICATIVA

1.1 A política da agricultura familiar praticada pelas organizações da sociedade civil que desenvolvem atividades no setor agropecuário, tem fortalecido e tornado a agricultura forte no Município, contribuindo para melhoria da qualidade de vida das famílias e promovendo condições de produção, comercialização, controle da qualidade, armazenamento, estímulo à agricultura orgânica, agricultura familiar sustentável e preservação dos recursos naturais.

Partindo-se dessa premissa, a linha de ação do presente Edital está fundamentada na Geração de Renda e Desenvolvimento Local, dentre os seguintes objetivos:

- a) Estimular a implantação de Boas Práticas de Produção, de Transformação e/ou de Comercialização;
- b) Ampliar a oferta, diversificação, qualidade e/ou agregação de valor dos produtos provenientes da agricultura familiar;
- c) Promover a implantação de ações relacionadas à inovação tecnológica e novas formas de produção, visando o aumento da produtividade, diversificação de culturas, melhoria da qualidade dos alimentos e/ou menor impacto ao meio ambiente;
- d) Fomentar à produção orgânica e a transição do cultivo convencional para o agroecológico;
- e) Fortalecer a agricultura familiar por meio do estímulo à organização dos agricultores e da produção;
- f) Melhorar a qualidade de vida e a condição socioeconômica e ambiental nas comunidades rurais do Município de Santa Maria de Jetibá, com consequente, geração de renda e promoção do desenvolvimento local.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Edital tem por objeto o Chamamento Público para seleção de organizações da sociedade civil que desenvolvem atividades no setor agropecuário (associações / cooperativas) para celebração de parceria com o Município de Santa Maria de Jetibá, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de ações de concessão de uso de máquinas agrícolas, equipamentos e veículos, em apoio à agricultura familiar do município.

2.2 Os projetos serão considerados regulares desde que atendidos os requisitos deste Edital, observadas as diferentes etapas do processo de avaliação.

2.3 O projeto aprovado pela Secretaria de Agropecuária, receberá por meio do instrumento de Acordo de Cooperação a concessão de uso dos lotes descritos abaixo:

LOTE 01:

Item 01 - 01 Grade ATB, Marca: BALDAN – série 073896001001 – HI 628 x20x3 – 600 DR – PRONAF/2002, estado bom - patrimônio 28787.

Item 02 - 01 Arado Baldan- série 078964002005, estado regular - patrimônio 28791.

Item 03 - 01 Veículo caminhão, Com Baú Isotérmico Ford Cargo 816 Bfveads7Ebs - 68263 Placa OYJ-2401 - Placa OYJ-2E01 - Aquisição em 12/08/2014 SEAG, estado bom - patrimônio 28785.

Item 04 - 01 Arado, TATU - Hidráulico Fixo, ARF 3X28 - Serie 10/5343 - 040096 - 10563, estado regular, patrimônio 15953.

Hilario Roepke
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



- Item 05** - 01 Rotativa, Enxada rotativa para trator 75 cv - marca MECRUL - Modelo ERP 200 7 FL serie 23002 - azul - Aquisição em 01/10/2014 SEAG - Rp 16419 Estadual, estado bom - patrimônio 28788.
- Item 06** - 01 Carroça, Cemag- FA3/555- série A 0075/98 Aquisição antigo: 6207 - Aquisição em 02/07/1998, estado regular - patrimônio 28501.
- Item 07** - 01 Rotativa, Marca MEC RULL - ERP 200 B serie 21254 - Aquisição em 07/12/2012 SEAG - Rp 13502 - Vermelha, estado bom -patrimônio 28789.
- Item 08:** 01 Arado Subsolador, serie 12/06620 - SP5/5 - SUBSOLADOR 5 hastes - marca piccin - modelo sp5/5 sem roda guia - Aquisição em 04/01/2013 SEAG - Rp 13503 Estadual, estado bom - patrimônio 28786.

LOTE 02:

- Item 01** - 01 Trator Agrícola, Diesel, Nº Série: T 75CR406473 - 75 CV - MARCA NEWHOLLAND - MODELO TT 4030 - 4X4 - CHASSIS HCCZ4030VECG24345 - Aquisição em 14/05/2014 - RP 16783 ES, estado bom - patrimônio 28739.
- Item 02** - 01 Enxada Rotativa, MEC RULL 8FL, série 23656 - Seag 088 - 2014 260-2014 - Aquisição em 18/09/2014 - RP 16424 ES, estado bom - patrimônio 28740.
- Item 03** - 01 Carreta, Cemag - 4 ton - MODELO FLECHA AGUIA - CHASSIS A323611213 - Aquisição em 15/05/2014 - RP 16799 ES, estado bom, patrimônio 28741.
- Item 04** - 01 Arado Tatu- estado bom - patrimônio 28742.
- Item 05** - 01 Grade ARADORA COM PNEU, MARCA JZ - MODELO GAJZ14X26 PARA TRATOR - SERIE 003191 - Aquisição em 24/08/2013 - RP 14526 ES, estado bom - patrimônio 28743.
- Item 06** - 01 Trator Solis 75RX 4DW TSM MST 12F+12R 02 CTPT 06 CTPF, pneu 90 OLD DESGN, CHASSI: MYWDP14099665MS / MOTOR: 4100 ELT44B1401657 - Convênio Mapa 901218/2020. NF nº 200768, ano 2024, estado ótimo (novo)- Patrimônio 40566.

LOTE 03:

- Item 01** - 01 Trator Agrícola Valtra, BL 88, tração 4 x 4, motor EU, série BL 88215007, chassi 000L884508M000290, ano de fabricação 2008 - Aquisição em 25/04/2008 - estado bom, Patrimônio 28761.
- Item 02** - 01 Batedeira de Cereais, BC 80 – MAXUR – Série 84335200, estado regular, patrimônio 23619.
- Item 03** - 02 Cadeiras, Tipo secretária - Aquisição em 26/06/2009 - azul, estado bom, patrimônio 28605 / 28604.
- Item 04** - 02 mesas, Tipo secretária - Aquisição em 26/06/2009, estado regular - patrimônio 437 / 28603.
- Item 05** - 01 Carreta Azul - marca VMAQ - modelo 04 ton.- chassi 449728 - 260/2014 - Seag - Aquisição em 29/10/2014 - RP 16416, estado regular - patrimônio 28792.

LOTE 04:

- Item 01** - 01 Enxada Rotativa, ERP 175 B. Nº da série: 09071752. Mec Rull - 17994, estado bom - patrimônio 28293
- Item 02** - 01 Arado, FIXO 3 – AF DE 03 DSC LIS 26" * 60228; Nº da série: 60224722001001; DATA 08/2010 - Baldan - 017997, estado bom, patrimônio 28291.
- Item 03** - 01 Computador Completo - 019516, estado regular- patrimônio 28647.
- Item 04** - 01 Batedeira de Cereais, TRITON TR 917 serie 54334 - seag 088/2014 - 260/2014 - Aquisição em 18/04/2014- RP 16426, estado bom - patrimônio 28294.
- Item 05** - 02 Cadeiras, Tipo secretária - estado bom - patrimônio 13203 / 13073.
- Item 06** - 02 mesas, Tipo secretária / computador - estado bom - patrimônio 28645/ 28643.
- Item 07** - 01 Impressora, BR 89 FFP1R9, estado regular, patrimônio 28646.
- Item 08** - 01 Plaina Traseira, Lavrale - 7865-00546 - Ano 2020 - Mod. PTU 180, estado bom - patrimônio 324630.
- Item 09** - 01 Carreta agrícola com carroceria em madeira, caçamba basculante, acoplável a trator de 75 CV, marca Metal Freitas, modelo MF MD 4T, ano 2022, número de série 528, nota fiscal 1788, cor azul, aquisição 24/09/2022. Patrimônio nº31649

LOTE 05:

- Item 01** - 01 Arado Baldan- serie 1506023470 mod: AF-3x28x6-00 MMSRCDG; - Ano 2018 - patrimônio 28703.
- Item 02** - 02 Cadeiras Tipo secretária - Aquisição em 26/06/2009 - patrimônio 2489 / 2491.
- Item 03** - 02 Mesas Tipo secretária / computador - Aquisição em 26/06/2009 - patrimônio 28633 / 28675.

Juliano Roepke
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Item 04- 01 Impressora BR 89 FFP1S1 CB 710-64002 - 16111 - patrimônio 28634.

Item 05- 01 Rotativa Seletiva mec rull n 24035 - patrimônio 40582.

Item 06 - 01 Lâmina PATS - série - A 28 - DO 100, marca Santa Isabel, ano de fabricação: 04/2004 - traseira, estado bom - patrimônio 23413.

LOTE 06:

Item 01 - 01 Veículo Tipo Pick-UP, marca Chevrolet - modelo montana 1.4 ECONO FLEX, cor branco - chassi 9bgca80x0fb 118923 - ano 2014/2015 Operacional - placa OYJ 3935 - Aquisição em 29/08/2014 - estado bom - patrimônio 13360.

LOTE 07:

Item 01 - 01 Veículo Tipo Pick UP - marca Chevrolet, modelo Montana 1,4 - Ano:2014/2015 - placa OYJ 3937 - Aquisição em 23/07/2014 - Rp 16101 ES, patrimônio 28775.

Item 02 - 01 Caminhão Ford Cargo 816 S - Placa: OVK 3931 - Placa: OVK 3J31 - Rp estadual 14933 - Patrimônio 13354.

Item 03 - 02 Bancadas para embalagem de verdura 2x80x1,00 mt, inox AR 304 nº 20 c/ pés 080 cm alt. Em tubo galv. - Aquisição em 13/05/2004 - Patrimônio 40554/ 40553

Item 04 - 02 Mesas Administradora c/ 4 gavetas - Patrimônio 28651/28649.

Item 05 - 01 Armário Fechado cinza - patrimônio 28653.

Item 06 - 01 ArmárioC/ 04 gavetas de inox - patrimônio 28648.

LOTE 08:

Item 01 - 01 Trator agrícola com tração Yamar 4x4, - 1055 TDFI YB44TM.11280 D Nº de série: chassi 56000211 - Motor F 7862 - Aquisição em 06/07/2011. Patrimônio 28800.

Item 02 - 01 Enxada rotativa, MEC-RUL- Série 19969 - amarela - Aquisição em 24/08/2011 - Patrimônio 28799.

Item 03 - 01 Arado fixo, 3 x 26/28 F3, Nº da série: 60242341001003; 9536 - baldan - Aquisição em 24/08/2011 - Patrimônio 28797.

Item 04 - 01 Enxada Rotativa, MEC rull modelo ERP 200 7FL, serie 24038 - azul - operacional - Aquisição em 01/10/2010 SEAG - RP 16420 ESTADUAL - patrimônio 28798.

Item 05 - 01 Batedeira Triton modelo TR 917 - serie 54339 - seag 088/2014 e 260/2014 - Aquisição em 18/09/2014 SEAG - RP 16429 ES - patrimônio 28796.

Item 06 - 01 Trator agrícola New Holland, serie T75CR 406495 - TT4030 - 4X4 - CHASSIS CCZ4030TECG32346 - Aquisição em 25/11/2014 SEAG - RP 16491 ES- Patrimônio 28794.

LOTE 09:

Item 01 - 01 Veículo Tipo Pick-Up, Marca Ford, Modelo Courier L 1.6 Flex, Cor Branca, Operacional, RP: 9868. Placa: 7678 - Chassis: 9BFZC52P5BB 901514.- Placa MSK 7678 \ Placa MSK 7G78 - Aquisição em 08/09/2021 - RP 9868- Patrimônio 324631.

Item 02 - 01 Veículo Caminhão Baú, simples, Ford Cargo - 816 - 2019 - Placa PPQ5787 - Diesel - isotermico, convenio federal nº 805633/2014 decreto 1048/2017 / PTB 8150 kg - 156 CV - Patrimônio 15956.

LOTE 10:

Item 01 - 02 Arquivo em aço 4 gavetas - estado regular, patrimônio 28659/28658.

Item 02 - 02 Estantes desmontáveis em aço com 6 prateleiras - Aquisição em 07/04/2009, estado regular - patrimônio 28665/ 28672.

Item 03- - 04 Armários, em aço, duas portas, quatro prateleiras, estado regular - patrimônio 28663 / 28664 / 28656 / 28671.

Item 04 - 02 mesas, selecionadoras fabricadas em aço inox AISI 304 correias em nylon branca comp. 2,50M larg. 80CM altura 75CM. Mesa de recepção fabricada em aço inox (chapa perfurada) Comp. 2,00M, larg.80CM Altura 75CM: Central do Inox - 03/2011 - estado bom, patrimônio 28747 / 28748.

Item 05 - 01 Tanque de equilíbrio, Capacidade 500 litros inox 304: central do inox - 03/2011, estado bom - patrimônio 28677.

Item 06 - 01 Conjunto de despulpador, (Esteira de elevação, picador, batedor, despulpador e refino), capacidade 1000kg/h, totalmente confeccionada em aço inox AISI 304, frutas: maracujá, goiaba, acerola, abacaxi, manga, morango: Central do inox, série 001/006, estado regular - patrimônio 28670.

Item 07 - 01 Máquina de empacotar, pneumática confeccionada em aço inox: central do inox - 03/2011, estado regular- patrimônio 40552

Hilario Roepke
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Item 08 - 01 Bomba, positiva totalmente em aço inox AISI 304 Capacidade 3000 lt/h - 03/2011, estado bom - patrimônio 40556.

Item 09 - 01 Conjunto de máquina de lavar, rotativa, e máquina de lavar rotativa de escova, confecciona em aço inox AISI 304: Central do inox - estado regular.

Item 10 - 01 Trator agrícola, 11544 Completo, com tração 4x4. Chassi 61OM 0707 – Motor C6448 - yamar, estado bom - patrimônio 28749.

Item 11 - 01 Enxada rotativa, MEC-RUL - Série 17147 / 3766 - vermelha, estado bom - patrimônio 28751.

Item 12 - 01 Arado fixo 3 x 26/28 F3, Nº da série: 60224722001005; baldan - patrimônio 28752.

Item 13 - 01 Batedeira Triton TR 917 - 385 - serie 54338 - seag 088/2014 / 260/2014 Aquisição em 18/09/2014, RP 16425 ESTADUAL, estado bom - patrimônio 28758.

Item 14 - 01 Câmara Fria, Med. 5,00 x 3,50 x 2,80m - egipon - 07/200107/2001, estado bom - patrimônio 28674.

Item 15 - 01 Caminhão Baú, Marca volkswagem, modelo 9-150E WORKER, serie 1, chassis 9533A62RXAR000766, placa MSK7H32, Aquisição em 31/08/2009 - estado bom. - Patrimônio 40505.

Item 16 - 01 Trator Agrícola, xNew Holland, TT4030 - HCCZTT75H5CG72483 - SERIE TS7CR402536 - 2019, 4 x 4, equipado com motor diesel, fabric/modelo/2018 - RP 8586 ES, estado bom - patrimônio 28756.

Item 17 - 01 Not Book Dual core 3 gb, estado regular - patrimônio 442.

Item 18 - 01 Câmara Fria, com duas divisórias, câmara 1 = 2,20x8,00 x 3,70 (altura)- Câmara 2 = 6,25 x 8 x 3,70 Altura - 2019 - estado bom - patrimônio 23901.

Item 19 - 01 Caminhão Carroceria de Madeira modelo ACCELO815 Marca Mercedes Benz, Placa RBE-9A28, Nota Fiscal nº578567, Chassi nº 9BM979026LB194107, ZERO km, estado ótimo - Patrimônio 40536.

Item 20 - 01 Trator Agrícola New Holland, 4 x 4, TT3880 F A - chasi 00000000ZCCH94237, CIL - 3808, Azul, Serie T7NCR401323. Potência 75 HP, Direção Hidrostática, Arco de segurança com Capota, Tomada de força independente, mot, 081127N fab/mod 2012/2012 Cla. Fiscal 87019090, estado bom - patrimônio - 13382.

LOTE 11:

Item 01 - 01 Enxada Rotativa, ERP 175 B. Nº da série: 090717146 - estado bom - patrimônio 28746.

Item 02 - 01 Arado fixo, Baldan, 3 x 26/28 F3, Nº da série: 60224722001004, vermelho, estado bom - patrimônio 28744.

Item 03 - 01 Trator agrícola, 1155 Completo, com tração 4x4. Chassi 61OM 1245 – Motor C6448, Marca Yanmar - 18000, estado bom - patrimônio 28745.

Item 04 - 01 Computador Completo - 019520- estado bom - patrimônio 28635.

LOTE 12:

Item 01- 01 Trator de pneu Valtra – 785, 4x4 com HI Trac tipo 07854 GA 79355 PRONAF/2002, estado bom -patrimônio 28711.

Item 02 - 01 Grade Marca: BALDAN N. AB28X2X35 DR – Nº 73896001002-PRONAF/2002, estado bom- patrimônio 28709.

Item 03 - 01 Arado marca Baldan nº AF – 4X28X6.00 LCDG, série 078964002001 - estado bom - patrimônio 28707.

Item 04 - 01 Lâmina traseira Santa Isabel- série A28D0099; pats 04 /2004 - patrimônio 28708.

Item 05 - 01 Enxada Rotativa MEC RULL, modelo ERP 200/8 FL serie 23710 - Aquisição em 18/09/2014 SEAG - azul - RP 16423 ES - patrimonio 28712.

Item 06 - 01 Trator agrícola 75 cv - marca NewHolland - modelo TT 4030 - 4X4 - CHASSIS HCCZ4030KECG32666 - serie 404697 - modelo TT 4030 4x4 - Aquisição em 25/11/2014 SEAG RP 16492 ES - patrimônio 28710.

Item 07 - 02 Cadeiras Tipo secretária - patrimônio 28622 e 28623.

Item 08 - 02 Mesas Tipo secretária - patrimônio 28621 e 28620.

Item 09 - 01 Carroça CEMAG FA3/5BB - serie A3262/2000 - patrimônio 28705.

Item 10 - 01 Secador de café Palini&alves- série 4183/2863; 120 SACOS, MODELO PA-SR/10 Aquisição em 24/07/2009 SEAG - RP 8506 ES - estado bom, patrimônio 28715.

Item 11 - 01 Caminhão Cargo com carroceria de madeira – FORD CARGO 816- ano 2012 - Placa ODJ-3435 - ODJ 3E35 - RP 12768 ES - Aquisição em 03/09/2012 SEAG - estado bom - patrimônio 28714.

Hilario Roepke
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



LOTE 13:

- Item 01** - 01 Grade Baldan HI 28x 20x35 ODMA- série 1511020298, patrimônio 15955.
Item 02 - 01 Carroça Cemag modelo Flecha águia, a 3.5 FBSC - série 29948 - 4 t - PARA TRATOR AGRÍCOLA DE 75 CV - Aquisição em 21/06/2013 - Rp es 14317 - patrimônio 28738.
Item 03 - 01 Trator Agrícola New Holland, ano 2013 - CHASSIS HCCZ4030 LDCG 08003 - serie T 75 CR 404872 modelo TT 4030- 4x4, Aquisição em 21/06/2013 - Rp es 14316 - patrimônio 28734.
Item 04 - 01 Batedeira Triton, Mod. TR 971 serie 54337 - seag 088/2014 / 260/2014, Aquisição em 18/09/2014, Rp es 16428 - patrimônio 28737.
Item 05 - 01 Enxada Rotativa MEC RULL, nod, ERP 200 7 FL serie 23901 -seag 088/2014 / 260/2014 - azul - Aquisição em 19/09/2014 - Rp es 16421- patrimônio 15954.
Item 06 - 01 Arado Baldan- série 1506023471 - 12/99 - patrimônio 28719.
Item 07 - 01 Balança, 150 kg – série 71845 - Ano 2003 - patrimônio 13062.
Item 08 - 01 Batedeira de Cereais, BCI 500; Itapireense Maqui Agric - patrimônio 28729.
Item 09 - 01 Espalhador de calcário 6210 - patrimônio 28729.
Item 10 - 01 Máquina p/ pré-limpeza e classificação de feijão, Aquisição em 12/08/2002 - patrimônio 28725.
Item 11 - 02 cadeiras Tipo secretária - tecido azul - Aquisição em 26/06/2009 - patrimônio 28624 - 28625.
Item 12 - 02 mesas Tipo secretária - Aquisição em 26/06/2009 - patrimônio 291 e 11027.
Item 13 - 01 Impressora Aquisição em 07/04/2009.
Item 14 - 01 Roçadeira Baldan, modelo RP 1500-2 FC SSE, serie 15 160/3058/2000, data da aquisição 26/06/2000 - Patrimônio 28707.

LOTE 14:

- Item 01** - Trator Yanmar – 1055-DT, tração 4 x 4, motor 7243, série YB44TM12280D, chassi 56000210, Ano de fabricação 2011 - vermelho, estado bom - Patrimônio 28793.
Item 02 - 01 Batedeira de cereais BC 80 – Somassey (Osório) – Série 2008-04 - n 183, estado bom - patrimônio 23406.
Item 03 - 01 Enxada rotativa MEC-RUL – série 19968 - estado bom - patrimônio 28780.
Item 04 - 01 Máquina de pré-limpeza e Piladora de café, Pré-limpeza, separação de fibras, descasque, separação de cafés - Nº1373 ano 2000 Tipo CONA - Pinhalense - Aquisição em 12/04/2000, estado bom - patrimônio 28778.
Item 05 - 01 Arado BALDAN fixo, modelo AFL 3 x 28, serie 1004 - Aquisição em 23/01/2010 SEAG - RP 8849 ES, estado bom - patrimônio 28776.
Item 06 - 01 Máquina de selecionar, limpeza de cebola, Fiore - MQ 0600 - Série 0900-010 - Aquisição em 16/07/2010 SEAG - 9492 - RP 9189ES, estado bom - patrimônio 28777.
Item 07 - 01 Picadeira Ensiliadeira JF 50 serie 2036 com T 90 MAXXIUM - verde e amarelo, estado bom - patrimônio 28782.
Item 08 - 01 Micro trator com enxada rotativa, marca GREEN HORSE, modelo DF 18, serie 08220100110 ano 2008/05 - azul - Aquisição em 10/06/2008 - RP 7492, estado regular - patrimônio 28781.
Item 09 - 01 Carreta Para micro trator, modelo STS 1500 - maquina forte - Aquisição em 10/06/2008 SEAG - RP 7493, estado regular - patrimônio 28783.
Item 10 - 01 Enxada Rotativa Marca Mecrull, modelo ERP 175 B n serie 1911-30605.- Amarela - 2019/2020, estado bom - patrimônio 23410.
Item 11 - 01 Garfo Enleirador Largura mínima de 2.20m, Marca: Marispan-Modelo: 2,20 - Serie: 2019 0584/data 14/02 PHA 200 - 2019/2020, estado bom - patrimônio 40585.
Item 12 - 01 Batedeira de Cereais para adaptar a Trator AG c/ plataforma e elevador com acionamento tomada de força transporte sobre rodas, referência 11688 - 2019/2020 - Triton TR 791, estado bom - patrimônio 42484.
Item 13 - 01 Adubadeira Semeadora, calcário, capacidade de carga / volume mínimo de 600 kg, sem disco a lanço, tomada de força, referencia: 9661982 - 2019/2020, estado bom - patrimônio 40584.
Item 14 - 01 Arado Subsolador Cinco hastes, com roda guia, referencia 2294 - 2019/2020, estado bom - patrimônio 23409.
Item 15 - 01 Plaina/lâmina dianteira NF 2800 - 2019/2020 - Almeida Equip. Coelho, estado bom - patrimônio 30101.
Item 16 - 01 Pá Agrícola Hidráulica com concha, nf 2800 - 2019/2020, estado bom - patrimônio 30102.
Item 17 - 01 Trator Agrícola com conjunto Frontal Agrícola 80 CV U80 Plant. NF 1086 - LS U80 série: 9BLU08001KG000495

Hilario Roepke
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Almeida Equipamentos PHA 200, com conjunto Frontal Agrícola, Serie 0584, para trator LS - 2019/2020, estado ótimo - patrimônio 29853.

LOTE 15:

Item 01 - 01 Trator agrícola Yanmar 1155-4 Completo, com tração 4x4. Chassi 61OM 1243 – Motor C6193, estado regular - patrimônio 28767.

Item 02 - 01 Arado fixo 3 x 26/28 F3, N° da série: 585018001004; BALDAN, estado bom - patrimônio 28763.

Item 03 - 01 Enxada rotativa MEC-RUL - Aquisição em 29/10/2014 - vermelha, estado bom - patrimônio 28768.

Item 04 - 01 Batedeira, Triton TR 791, serie 54336 - Aquisição em 18/09/2014 - Rp ES 16427, estado bom - patrimônio 28765.

Item 05 - 01 Grade Hidraulica para trator de 75 cv - Kohler - Aquisição em 08/12/2014 - Rp es 16846, estado bom - patrimônio 28764.

LOTE 16:

Item 01 - 01 Caminhão 8.160 - DELIVERY VOLKSWAGEN - PLACA PPV 7106 - ano 2017 - Carroceria de Madeira, estado bom - patrimônio 16194.

Item 02 - 01 Veículo Pick-UP marca fiat, modelo strada, working, chassis 9BD578141E7752255, PLACA OVL 8192 - Placa OVL 8B92 Aquisição em 04/12/2013 SEAG - R\$ 31.335,05 - RP 15023 ES, estado bom - patrimônio 324623.

Item 03 - 01 tanque para resfriamento de leite, marca congel, modelo 1000 LTS - Aquisição em 06/12/2013 SEAG - RP 15092 ES, estado bom - patrimônio 324628.

Item 04 - 01 Tanque para resfriamento de leite, marca reafrio, modelo 2000LTS, SÉRIE 2224028, Aquisição em 12/04/2013 SEAG - RP 14287 ES, estado bom - patrimônio 324627.

Item 05 - 01 Veículo CAMINHÃO COM CARROCERIA EM MADEIRA, MARCA VW, MODELO 9.150, CHASSIS 9533A62P1BR104207, PLACA MTE 1D76 - Aquisição em 25/08/2010 SEAG - RP 9842 ES, estado bom - patrimônio 324624.

Item 06 - 01 Veículo CAMINHÃO COM CARROCERIA EM MADEIRA, MARCA VW, MODELO 9.150, CHASSIS 9533A62P3AR059334, PLACA MTE 1D81 - Aquisição em 25/08/2010 SEAG - RP 9841 ES 9543, estado bom - patrimônio 324625.

Item 07 - 01 Veículo caminhão baú isotérmico, marca ford, modelo 816, CHASSIS 9BFVEADS6DBS37522, Placa ODT 6C97, Aquisição em 26/03/2013 SEAG - RP 14003 ES, estado bom - patrimônio 324626.

2.4 As condições da parceria serão firmadas no referido instrumento: Acordo de Cooperação.

3. DOS DESTINATÁRIOS

3.1 O Edital é direcionado às organizações da sociedade civil que desenvolvem atividades no setor agrícola do Município Santa Maria de Jetibá - ES.

4. DO GLOSSÁRIO

Os seguintes termos são utilizados no Edital:

4.1. Concedente: órgão ou entidade da administração municipal responsável pela transferência do equipamento à execução do objeto do Acordo de Cooperação.

4.2. Instituição Proponente: pessoa jurídica de direito privado/organizações da sociedade civil, com a qual a administração municipal acorda a execução da cessão dos equipamentos, mediante a celebração de Acordo de Cooperação.

4.3 Comissão de Seleção de Projetos/Planos de Trabalho - órgão colegiado, cujos membros são designados pela Secretaria de Agropecuária - SECAGR, responsável por analisar e julgar os projetos técnicos propostos pelas organizações.

5. DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

5.1 A divulgação e disponibilização deste Edital ocorrerá no dia 04 de dezembro de 2024, mediante fixação nos quadros de publicação da administração pública e no site www.pmsmj.es.gov.br.

5.2 As dúvidas referentes ao edital poderão ser enviadas ao endereço eletrônico agropecuaria@pmsmj.es.gov.br.

5.3 As perguntas e respostas serão publicadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, enviadas eletronicamente aos solicitantes.

Hilario Roepke
Prefeito Municipal



6. DOS PROJETOS TÉCNICOS/PLANOS DE TRABALHO

6.1 Para participar, a Instituição Proponente interessada deverá encaminhar à Secretaria de Agropecuária, projeto técnico/plano de trabalho que contemple no mínimo, uma das seguintes linhas de ação:

- a) Boas práticas na agricultura familiar;
- b) Fortalecimento da agricultura familiar por meio do estímulo à organização dos agricultores familiares e educação no campo;
- c) Fortalecimento da agricultura familiar por meio do estímulo à organização dos agricultores familiares na produção;
- d) Fortalecimento da agricultura familiar por meio do estímulo à organização dos agricultores familiares no beneficiamento;
- e) Fortalecimento da agricultura familiar por meio do estímulo à organização dos agricultores familiares no armazenamento;
- f) Fortalecimento da agricultura familiar por meio do estímulo à organização dos agricultores familiares na logística;

7. DO PROJETO TÉCNICO E DO PRAZO DE APRESENTAÇÃO

7.1 O Projeto Técnico da Instituição Proponente deverá atender às seguintes características:

- a) A capacidade de executar o proposto no plano de trabalho, contribuindo para o desenvolvimento rural do município;
- b) Deverá ser em imóvel de propriedade da Instituição Proponente ou associado ou cooperado de seu quadro, ou imóvel cedido em comodato ou locado;
- c) Atender às disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 1.416/2017.

7.2 A participação da Instituição Proponente é gratuita e implica a plena concordância com os termos do presente Edital e anexos.

7.3 A Instituição Proponente interessada deverá apresentar o projeto técnico/plano de trabalho e os documentos de habilitação exigidos no Decreto Municipal nº 1.416/2017, e no Item 9 deste edital, acondicionados em envelope lacrado, protocolado o mesmo no setor de protocolo na sede da Prefeitura Municipal, endereço: Rua Dalmácio Espíndula, nº 115, Centro - Santa Maria de Jetibá - ES

7.4 Após protocolado, os envelopes serão destinados à Secretaria de Agropecuária - SECAGR.

7.5 O prazo para apresentação dos projetos técnicos/planos de trabalho inicia às **07h:30hmin de 06/01/2025 e finaliza às 17h00min de 10/01/2025;**

7.6 Após a homologação do resultado final, a Secretaria de Agropecuária - SECAGR convocará a instituição cujo o Projeto/Plano de Trabalho for aprovado para celebrar o Acordo de Cooperação.

8. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

8.1 A proponente fica obrigada a arcar com as despesas de manutenção dos equipamentos a serem pleiteados, bem como custear os encargos e seguro.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Para participar do presente certame, as Instituições deverão apresentar a documentação exigida na Lei Federal nº 13.019/2014, devidamente regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.416/2017:

- I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- II - Documento que comprove a regularidade perante a Fazenda do Município de Santa Maria de Jetibá;
- III - Documento que comprove a regularidade perante a Seguridade Social - CND/INSS e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - Declaração de pelo menos um dirigente, assinada pelo próprio, atestando a capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho. (Anexo IV);
- V - Declaração de que seus dirigentes não tenham sido julgados responsáveis por falta grave e inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança por qualquer ente federado, enquanto durar a inabilitação (Anexo VI);
- VI - Declaração de que seus dirigentes não tenham sido considerados responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº. 8.429, de 2 de junho de 1992 (Anexo VI);

Hilario Roepke
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



- VII - Declaração do representante legal da organização, sobre a inexistência de impedimentos para celebrar parceria, previstos no artigo 39, da Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014 (Anexo VI);
VIII - Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz (Anexo VI);
IX - Declaração de que não emprega alguém em regime de escravidão (Anexo VI);
X - Apresentar os documentos relacionados no Anexo I, deste Edital.
XI - Lista de associados atualizada, contendo nome e endereço. Caso a entidade possua mais de 500 associados, poderá emitir declaração, assinada pelo dirigente máximo, contendo o número total de agricultores associados do município de Santa Maria de Jetibá.
XII - Relatório de atividade dos atendimentos, do período de janeiro/2024 à novembro/2024, de acordo com a particularidade de cada entidade associativa, conforme abaixo:
Associações que possui trator agrícola e implementos - apresentar relatório com número de agricultores atendidos. Anexo XIII
Associações que possui veículos - apresentar relatório com número de viagens realizadas no período. Anexo XIV ou por meio de modelo utilizado pela entidade.
Associações que não possuem tratores agrícolas e veículos, deverão apresentar relatório de atendimento aos agricultores das atividades desenvolvidas na associação, (Ex. entrega de insumos, mudas, outras). Anexo XV

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO

10.1 Os Planos de Trabalho das proponentes que superarem a análise documental, serão analisados pela comissão, atribuindo nota, com base nos critérios de pontuação descritos abaixo:

Critérios	Pontuação máxima
I. Número de associados da entidade proponente	30
II. Número de atendimentos no período de Janeiro/2024 a novembro/2024.	70
Pontuação máxima total	100

Critérios de análise	Metodologia de Pontuação	Pontuação máxima
I - Número de agricultores associados (as).	Acima de 15 a 50 associados	5
	51 a 60 associados	10
	61 a 85 associados	20
	Maior ou igual 86 associados	30
II - Número de atendimentos no período de janeiro/2023 a novembro/2023.	Até 60 atendimentos	12
	61 até 180 atendimentos	25
	181 até 290 atendimentos	50
	Acima de 291 atendimentos	70
Pontuação máxima total		100

11. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS/PLANOS DE TRABALHO

11.1 A avaliação de Projetos/Planos de Trabalho será conduzida por Comissão designada pela Secretaria de Agropecuária, a ser constituída por meio de Portaria, previamente à etapa de avaliação das propostas.

11.2 A Comissão de Seleção terá o prazo de até 30 dias para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por mais 15 (quinze) dias.

11.3 Aos membros da Comissão de Seleção compete:

- I - Coordenar e conduzir os trabalhos relacionados ao presente Edital;
- II - Receber, examinar, decidir e responder os pedidos de esclarecimentos;
- III - Receber os envelopes das instituições proponentes;
- IV - Abrir o envelope que condiciona o projeto/ plano de trabalho e os documentos de habilitação, conferindo-os;
- V - Examinar e avaliar os projetos/ planos de trabalho de acordo com os critérios fixados neste Edital;
- VI - Classificar os projetos/ planos de trabalho como aptos ou não;

Hilario Roepke
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



- VII - Verificar a regularidade dos documentos de habilitação apresentados;
- VIII - Receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos interpostos e, quando mantiver a decisão, encaminhar o processo administrativo à Secretaria Jurídica para conhecimento e parecer;
- IX - Elaborar o relatório dos projetos /planos de trabalho declarados aptos à execução e encaminhá-lo ao Titular da Pasta da Agropecuária para homologação para que sejam ultimadas as providências, objetivando à celebração do Acordo de Cooperação;
- X - Desempenhar outras atividades correlatas.

11.4 Será selecionado a proponente que satisfizer todas as condições formais e obtiver a melhor nota pelo Plano de Trabalho apresentado.

11.5 Será contemplada uma única proposta para cada lote deste edital, observada a ordem de classificação.

11.6 Na hipótese de empate, decidir-se-a pela Entidade mais antiga, considerando seus atos constitutivos.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 Qualquer cidadão, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data limite da apresentação das propostas, poderá protocolar na sede da prefeitura, no endereço: Rua Dalmácio Espíndula, nº 115, Centro - Santa Maria de Jetibá - ES, pedido de impugnação do presente Edital, discorrendo os respectivos motivos e fundamentos.

12.2 A impugnação ao Edital e razões serão analisadas pela Comissão de Seleção, que deverá apresentar resposta em até 2 (dois) dias úteis do recebimento.

12.3 Cópia da impugnação deverá ser enviada ao endereço eletrônico agropecuaria@pmsmj.es.gov.br.

12.4 As informações sobre os pedidos de impugnação do Edital e respectivas decisões serão divulgadas no site da Prefeitura de Santa Maria de Jetibá, "www.pmsmj.es.gov.br".

13. DA EMISSÃO DE PARECERES E FORMALIZAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

13.1 A Secretaria de Agropecuária, emitirá parecer a respeito da viabilidade da formalização do Acordo de Cooperação, pronunciando sobre os seguintes aspectos:

- a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista neste edital;
- c) da viabilidade de sua execução;
- d) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução no cumprimento das metas e objetivos;

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Após a publicação do resultado preliminar do julgamento efetuado pela Comissão de Seleção, os interessados terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso, contados a partir da publicação da decisão, à comissão que a proferiu.

13.2 Não serão reconhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, que não foram tempestivamente apresentados.

13.3 Os recursos deverão ser apresentados em meio físico, endereçados à Comissão de Seleção e protocolizado na sede da Prefeitura no endereço: Rua Dalmácio Espíndula, nº 115, Centro - Santa Maria de Jetibá/ES.

13.4 A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de até 15 dias corridos, contado do recebimento do recurso.

13.5 Não caberá novo recurso contra esta decisão.

14. RECURSOS PÚBLICOS

14.1 Haverá compartilhamento de recurso patrimonial da administração pública municipal, dos objetos descritos nos moldes estabelecidos neste edital, de propriedade do Município de Santa Maria de Jetibá - ES.

15. DA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1. Em apoio à regular gestão desta parceria, as ações que visam a utilização dos objetos do projeto/plano de trabalho selecionado, sem prejuízo à atuação dos órgãos de controle interno e externo, serão monitoradas e avaliadas pela SECAGR, podendo ser auxiliada por servidor de outra entidade da

Flávio Roepke
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Administração Pública Municipal, quando necessário, sempre em caráter preventivo e saneador, quando deliberar oportuno e conveniente, mediante visitas *in loco* e pesquisa de satisfação, sem prejuízo a outros mecanismos.

15.2. O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá abranger as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 1.416/2017.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 A prestação de contas, se pautará na Lei nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.416/2017, e será realizada de forma sistemática, mediante procedimentos que demonstrem os resultados e que indiquem ou contenham elementos que permitam a verificação técnica das ações implementadas e a execução integral do objeto.

16.2 A entidade beneficiada deverá apresentar Relatório de Cumprimento da Proposta (anexo XII - sugestão de formulário para prestação de contas), anualmente e quando solicitado pela Comissão de Avaliação e Monitoramento.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Instituição Proponente com Projeto/Plano de Trabalho selecionado, compromete-se a divulgar o apoio do Município de Santa Maria de Jetibá - ES, fazendo constar as logomarcas oficiais do Município em todo projeto gráfico associado à ação apoiada (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros).

17.2 O material de divulgação do Projeto/Plano de Trabalho deverá obedecer às normas oficiais.

17.3. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Agropecuária do Município de Santa Maria de Jetibá - ES.

Santa Maria de Jetibá - ES, 03 de dezembro de 2024.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

RAFAELA TESCH
Secretária de Agropecuária



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



ANEXO I

A organização da sociedade civil deverá estar adequada a uma série de requisitos, os quais estão a seguir especificados:

Requisitos	Base Legal 13.019/14
1 - Plano de Trabalho devidamente preenchido - conforme Anexo II do presente Edital	
2 - Normas de Organização Interna - Requisitos estatutários e regras contábeis:	
2.1 - Ter objetivos em seu estatuto social voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social. (não exigido para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas)	Art. 33, I
2.2 - Ter previsto no estatuto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (não exigido para Acordos de Cooperação, para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas).	Art. 33, III
2.3 - Manter contabilidade regular com observância aos princípios fundamentais da contabilidade e às normas brasileiras de contabilidade. - Apresentar declaração referente a contador, conforme Anexo III do presente Edital. - Apresentar as demonstrações contábeis do último exercício.	Art. 33, IV
2.4 - Ter previsto no estatuto que não há distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades. (não exigido para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas);	
2.5 Ter previsto no estatuto que há aplicação integral dos recursos na consecução do respectivo objeto social de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva (não exigido para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas).	
3 - Normas de Organização Interna - capacidade para execução da parceria	
3.1 Evidenciar no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no cadastro nacional da pessoa jurídica. - Fotocópia do cartão do CNPJ com no mínimo um ano de existência com cadastro ativo e, no caso de organização sem fins lucrativos, que contenha, também, informação expressa nesse sentido no CNPJ.	Art. 33, V, a
3.2 Evidenciar experiência prévia na realização, com efetividade do objeto da parceria ou de natureza semelhante. - Relatório de execução de atividades, assinado pelo dirigente máximo da organização, juntamente com o presidente do conselho fiscal ou equivalente; - Atestados de experiência emitidos por organizações/órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados; - Notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas; - Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de conhecimento; - Prêmios locais ou internacionais recebidos.	Art. 33, V, b
3.3 Capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho, conforme Anexo IV do presente Edital.	Art. 33, V, c
4) Exigências de documentação	
4.1 Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuição e de dívida ativa.	Art. 34, II
Prova de regularidade:	

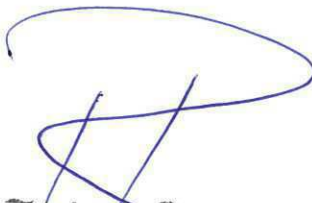
Hilario Roepke
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



- Para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) e da Secretaria da Receita Federal, relativa à seguridade social (INSS); - Para com a Fazenda Estadual; - Para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da organização social; - De situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.	
4.2 - Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;	Art. 34, III
4.3 - Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual.	Art. 34, V
4.4 - Apresentar relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro das pessoas físicas – C.P.F. da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), conforme Anexo V do presente Edital	Art. 34, VI
4.5 Apresentar cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado. - Comprovante de água, energia elétrica ou telefone em nome da entidade, contrato de locação, instrumento de concessão real de uso.	Art. 34, VII
4.6 Apresentar declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Art. 39 da lei 13.019/2014, conforme Anexo VI do presente edital.	Art. 39
4.7 Declaração de não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, conforme Anexo VII do presente edital.	Art. 39 III
4.8 Declaração de início das atividades, conforme Anexo VIII do presente edital.	
4.9 Declaração que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas, conforme Anexo IX do presente edital.	
4.10 Declaração contendo o nome do Gestor da Parceria pela entidade responsável pelo Controle Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria, conforme Anexo X do presente edital.	
4.11 Modelo de apresentação de proposta - Anexo XI.	
5. Critérios para pontuação	
5.1 Lista de associados atualizada, contendo nome e endereço. Caso a entidade possua mais de 500 associados, poderá emitir declaração, assinada pelo dirigente máximo, contendo o número total de agricultores associados do município de Santa Maria de Jetibá.	
5.2 Relatório de atividade dos atendimentos, do período de janeiro/2024 à novembro/2024, de acordo com a particularidade de cada entidade associativa	
6 Prestação de Contas de uso do objeto	
6.1 Sugestão de formulário de prestação de contas anual da proposta - Anexo XII.	


Hilario Roepke
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:			
NOME DA INSTITUIÇÃO:		CNPJ Nº:	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		() Sem Fins Lucrativos () Cooperativa	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE: SANTA MARIA DE JETIBÁ	UF: ES	CEP: 29.645-000
TELEFONE: (27)	E-MAIL:		
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:			CPF:
PERÍODO DE MANDATO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CARGO: PRESIDENTE	
ENDEREÇO:			CEP:
APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (Descrever os dados da organização da sociedade civil, podendo constar as finalidades estatutárias e o histórico da organização e das ações relevantes já realizadas)			
CAPACIDADE FÍSICA E TÉCNICA (Descrever as instalações da entidade, se há local adequado para armazenamento do (s) equipamento (s), capacidade de operar e de garantir o pleno funcionamento do (s) equipamento (s), bem como o custeio de combustível/ energia)			

2 - PLANO DE TRABALHO		
NOME DO PROJETO: (Linha de ação- Item 6 do edital)	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO mês/2025	TÉRMINO mês/2030
PÚBLICO ALVO: número de associados		
OBJETO DE PARCERIA: Cessão de uso dos equipamentos: inserir número do lote e equipamentos.		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Justificar o porquê da parceria proposta no sentido de trazer mudanças positivas na realidade local. Apresentar as razões pelas quais as ações e metas planejadas poderão alterar a realidade local positivamente. Neste item deverá ser descrito de forma clara e objetiva as características, dados, indicadores e elementos sobre a realidade local, que justifique a necessidade de uma ação governamental.		

3 - OBJETIVOS:
3.1 - GERAL:
3.2 - ESPECÍFICOS:

4 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:
4.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS:
4.2 - RESULTADOS ESPERADOS: Impactos são os efeitos relacionados ao fim esperado das ações públicas. São as consequências geradas a partir dos resultados. Devem ser mensuráveis e possui relação de causalidade verificável pela Administração Pública.

Hilario Roepke
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



4.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

5 - METODOLOGIA:

5.1 - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Devem ser apresentados todos os procedimentos a serem adotados, contendo um roteiro detalhado das etapas necessárias e das respectivas atividades a serem executadas.

6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO	DURAÇÃO	
				INÍCIO	TÉRMINO
EX:1	1	Atendimento à agricultores	Número de atendimentos anual	XXXX	XXXXX

7 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Apresentar relatório anual das atividades

8 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a cessão de máquinas, implementos e equipamentos, para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Assinatura do Representante da Entidade Associativa

PRESIDENTE da

CPF :

Santa Maria de Jetibá - ES, de..... de 2024.

9 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

9.1 - Comissão de Seleção:

() Aprovado () Reprovado

Data: __/__/__ Assinatura: _____

9.2 - Secretário(a) de Município requisitante:

() Aprovado () Reprovado

Data: __/__/__ Assinatura: _____

9.3 - Chefe do Poder Executivo:

() Aprovado () Reprovado

Data: __/__/__ Assinatura: _____

10 - APROVAÇÃO FINAL DA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

10.1 - Comissão de Avaliação e Monitoramento:

() Aprovado () Reprovado

Data: __/__/__ Assinatura: _____


Hilario Roepke
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



10.2 - Gestor da Parceria (Fiscal da Parceria):

() Aprovado () Reprovado

Data: __/__/__ Assinatura: _____

10.3 - Secretário(a) de Município requisitante:

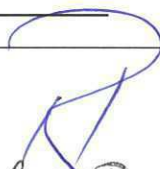
() Aprovado () Reprovado

Data: __/__/__ Assinatura: _____

10.4 - Chefe do Poder Executivo:

() Aprovado () Reprovado

Data: __/__/__ Assinatura: _____


Hilario Roepke
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



(Papel timbrado ou nome da OSC)

ANEXO III

Declaração contendo o nome do Contador responsável pela Entidade e respectiva cópia da Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____,
CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que (nome do contador),
CPF _____, CRC nº _____ é o contador responsável pela referida
entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia
anexa.

Santa Maria de Jetibá/ES, ____ de _____ de 20__.

Assinatura, nome e CPF

Obs: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade


Hilario Roepke
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



(Papel timbrado ou nome da OSC)

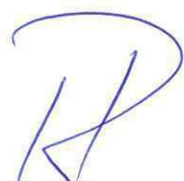
ANEXO IV

Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho

Local, data

Eu, _____, presidente/diretor/provedor, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o (a) _____ (OSC) _____, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, bem assim que irá contratar, com recursos da parceria _____, assumindo inteira a responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Assinatura, nome e CPF


Hilario Roepke
Prefeito Municipal



(Papel timbrado ou nome da OSC)

ANEXO V

Relação Nominal Atualizada dos Dirigentes da Entidade

[illegible]

Local, data

Assinatura, nome, CPF


Hilario Roepke
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



ANEXO VI

Declaração do representante legal da OSC de inexistência de impedimento à celebração da parceria

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Local, data

À Secretaria de _____
Senhor (a) Secretário(a),

Eu _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ expedida por _____ em ____/____/_____, representante legal da Organização da Sociedade Civil _____ DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos no Art 39, da Lei federal nº 13019/2014 e no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º xxx/___ para a celebração do Termo de Colaboração e:

I - Não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;

II - Não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III - Não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Santa Maria de Jetibá-ES;

IV - Não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

V - Não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

VI - Não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - Não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

VIII - Não possui, entre seus dirigentes, pessoas:

a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) Julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

c) Consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

d) Membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Santa Maria de Jetibá-ES, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IX - Que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados.

X - Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

XI - Não emprega alguém em regime escravidão.

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de ____/____/____ a ____/____/____, são:

Presidente: _____, CPF _____.

Vice-Presidente: _____, CPF _____.

Conselheiro: _____, CPF _____.

(Indicar todos).

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Santa Maria de Jetibá-ES, ____ de ____ de 20__

Assinatura, nome e CPF


Hilario Roepke
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



ANEXO VII

Declaração de não contratação de parentes e empresas

(Papel timbrado ou nome da OSC)

_____, presidente/diretor/provedor do (a)
_____, CPF _____, declaro não haver contratação de
parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto.

Santa Maria de Jetibá/ES, ____ de _____ de 20__.

Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida


Hilario Roepke
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



(Papel timbrado ou nome da OSC)

ANEXO VIII

Declaração de início das atividades

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____,
CPF _____, declaro para os devidos fins que a entidade _____ teve seu
início das atividades em ____/____/____ e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº
13.019/14.

Santa Maria de Jetibá/ES, ____ de _____ de 20__.

Assinatura, nome e CPF


Hilario Roepke
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



(Papel timbrado ou nome da OSC)

ANEXO IX

Declaração sobre atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011 – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____,
CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade se
compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma
especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das
prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Santa Maria de Jetibá/ES, ____ de _____ de 20__.

Assinatura, nome e CPF


Hilario Roepke
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



(Papel timbrado ou nome da OSC)

ANEXO X

Declaração contendo o nome do Gestor da Parceria, responsável pelo Controle Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria

Eu, _____, presidente/diretor/provedor do (a) _____,
CPF _____, nomeio o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF
_____, como Gestor(a) na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de
execução da parceria celebrado com o Município.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Santa Maria de Jetibá/ES, ____ de _____ de 20__.

Assinatura, nome e CPF


Atilio Roepke
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



(Papel timbrado ou nome da OSC)

ANEXO XI

Modelo de Apresentação de proposta (colar no envelope)

Local, data

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 010/2024.

Senhor (a) Presidente:

Segue documentação para realização de parceria referente ao Edital de Chamamento Público nº 010/2024.

nome e assinatura do responsável pela OSC


Hilario Roepke
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



SUGESTÃO DE FORMULÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

ANEXO XII

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DA PROPOSTA

PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA:	ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº:
Período: Na qualidade de Proponente do Acordo de Cooperação, venho indicar, na forma abaixo detalhada, a utilização do(s) seguinte(s) objeto(s):	
Ações/metapas executadas: Atendimentos/horas trabalhadas/ Atividades desenvolvidas com a utilização dos equipamentos: ou Quantidade de armazenamento/agricultores atendidos:	
Alcance dos resultados: () Estimular a implantação de Boas Práticas de Produção, de Transformação e/ou de Comercialização; () Ampliar a oferta, diversificação, qualidade e/ou agregação de valor dos produtos provenientes da agricultura familiar; () Promover a implantação de ações relacionadas à inovação tecnológica e novas formas de produção, visando o aumento da produtividade, diversificação de culturas, melhoria da qualidade dos alimentos e/ou menor impacto ao meio ambiente; () Fomentar a produção orgânica e a transição do cultivo convencional para o agroecológico; () Fortalecer a agricultura familiar por meio do estímulo à organização dos agricultores familiares e da produção. () Melhorar a qualidade de vida e a condição socioeconômica e ambiental nas comunidades rurais do Município de Santa Maria de Jetibá, com consequente, geração de renda e promoção do desenvolvimento local;	
Fotos:	
Declaração de cumprimento do objeto: Declaro, sob as penas da Lei e para fins de prestação de contas, que o objeto firmado pelo Acordo de Cooperação nº.../... foi executado com as disposições estabelecidas no Plano de Trabalho.	

Santa Maria de Jetibá - ES,/...../.....

Assinatura e nome do responsável
legal da Entidade


Hilario Roepke
Prefeito Municipal



Rua Dalmácio Espindula, nº 115 - Centro - Santa Maria de Jeilbá-ES
CEP 29645-000 - Tel: (27) 3263-4800

ANEXO XIII
RELATÓRIO DE ATIVIDADE - TRATOR AGRÍCOLA / IMPLEMENTOS

[illegible]

Santa Maria de Jetibá - ES, _____ de _____ de 20__.

Wladimir Dreyer
Prefeito Municipal





Rua Dalmácio Espíndula, nº 115 - Centro - Santa Maria de Jetibá-ES
CEP 29645-000 - Tel: (27) 3263-4800

ANEXO XIV

RELATÓRIO DE ATIVIDADE - Veículos

[illegible]

Santa Maria de Jetibá - ES, _____ de _____ de 20__.

Alvaro Paez
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

Estado do Espírito Santo

Rua Dalmácio Espindula, nº 115 - Centro - Santa Maria de Jetibá-ES
CEP 29645-000 - Tel: (27) 3263-4800



ANEXO XV RELATÓRIO DE ATENDIMENTO À AGRICULTORES

ENTIDADE	PRESIDENTE
Período/Ano:	
Atividades executadas/atendimentos:	
Número de agricultores atendidos:	
Resultados:	
Fotos:	

Santa Maria de Jetibá - ES,/...../.....

Assinatura e nome do responsável
legal da Entidade


Hilario Rzepke
Prefeito Municipal



**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2025 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA
MARIA DE JETIBÁ/ES, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E A
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES, AGRICULTORES
FAMILIARES DE ALTO SÃO SEBASTIÃO -
HOTCAF.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**, com sede na Rua Dalmácio Espíndula, nº 115, Centro, Santa Maria de Jetibá, ES, inscrita no CNPJ nº 36.388.445/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Ronan Zocoloto Souza Dutra e a Organização da Sociedade Civil - OSC, **Associação de Moradores, Agricultores Familiares de Alto São Sebastião - HOTCAF**, inscrita no CNPJ sob nº 09.544.581/0001-05, com sede em Sítio Zietlow, Zona Rural, Santa Maria de Jetibá - ES - CEP: 29.645-000, neste ato representada pelo Presidente, Senhor José Maria Barcellos, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1416/2017, Lei Federal 11.346/2006, Decreto Federal nº 7.272/2020 e nos demais pareceres constante no Processo Administrativo nº 547/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de ações de concessão de uso de equipamentos em apoio a Organização da Sociedade Civil - OSC que atua no setor agropecuário no Município de Santa Maria de Jetibá, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

1.1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a **concessão de uso do LOTE 11, composto por:**

Item 01 - 01 Enxada Rotativa, ERP 175 B. Nº da série: 090717146 - estado bom - patrimônio 28746.

Item 02 - 01 Arado fixo, Baldan, 3 x 26/28 F3, Nº da série: 60224722001004, vermelho, estado bom - patrimônio 28744.

Item 03 - 01 Trator agrícola, 1155 Completo, com tração 4x4. Chassi 610M 1245 – Motor C6448, Marca Yanmar - 18000, estado bom - patrimônio 28745.

Item 04 - 01 Computador Completo - 019520- estado bom - patrimônio 28635.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

Designar um gestor da parceria e na hipótese de esse deixar de ser servidor público ou ser lotado em outra Secretaria, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

b) Colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizados pela Organização da Sociedade Civil - OSC e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

c) Acompanhar *in loco* a execução de ações e/ou projetos executados ou apoiados pela OSC;

d) Apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;

e) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) Apoiar tecnicamente e institucionalmente à OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

g) Discutir com a OSC sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário;

h) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;

i) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

j) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

Ronan Zocoloto
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC:

- a) Divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- b) Zelar pelo bem móvel cedido, executando todas as manutenções (corretivas e preventivas), revisões programadas, incluindo trocas de peças e outros afins, devendo responder exclusivamente pelo pagamento destes encargos, bem como, custear o seguro e os devidos impostos referente a contratação de pessoal, quando necessário.
- c) Responder exclusivamente pelo pagamento de licenciamento, seguro obrigatório, seguro contra perda e roubo, multa por infração (caso ocorra), e outros encargos afins.
- d) Qualquer intervenção com objetivo de melhorar o bem móvel, deverá ser previamente autorizada pela Secretaria de Agropecuária e ficará incorporada ao patrimônio municipal.
- e) Dar livre acesso aos servidores da Administração Pública Municipal, aos documentos e às informações referentes às ações e aos projetos implementados em razão da parceria, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) Facilitar o acesso dos servidores da Administração Pública Municipal em todas as áreas das comunidades, indicando um representante, podendo ser um dos voluntários, se for o caso, que se incumbirá de acompanhar os trabalhos de campo;
- g) Identificar voluntários junto aos associados, se necessário para a execução do objeto;
- h) Comunicar à Administração Pública Municipal e indicar a substituição de representante que, por qualquer motivo, não puder comparecer para realização dos trabalhos;
- i) Buscar parcerias, visando apoio no desenvolvimento e execução das ações/projeto que atendam aos objetivos do Projeto e contribuam para o alcance das metas e dos resultados esperados dentro de sua área e abrangência de atuação;
- j) Notificar a Administração Pública Municipal, caso sejam firmadas parcerias, informando a respectiva denominação e os responsáveis pela execução da(s) ação(ões) ou do(s) projeto(s);
- k) Identificar e disponibilizar espaços físicos necessários à execução do objeto desta parceria em sua sede ou outro local dentro dos limites de sua atuação;
- l) Promover e divulgar as ações e/ou o projeto a ser implementado no âmbito de sua atuação;
- m) Comparecer para acompanhar, dirimir dúvidas e auxiliar na resolução de problemas que se apresentarem;
- n) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- o) Discutir com a Administração Pública Municipal sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e do projeto, se necessário, implementando os ajustes.
- p) Ceder todos os direitos de utilização de imagem da Associação de Moradores, Agricultores Familiares de Alto São Sebastião - HOTCAF, inscrita no CNPJ sob nº.09.544.581/0001-05, neste ato representada pelo Presidente, Senhor José Maria Barcellos e de colaboradores, em prol desse Acordo de Cooperação, renunciando ao recebimento de qualquer contraprestação pecuniária que vier a ser auferida com materiais de divulgação, campanhas, informações, transmissão de TV, clipes, reapresentações, materiais jornalísticos, promoções comerciais, licenciamentos e fotos, mídias sociais, a qualquer tempo e mídia atualmente disponíveis ou que venham a ser implementadas no mercado, em decorrência do uso dessas imagens.

CLAÚSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLAÚSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente instrumento vigorará a partir da assinatura até **30/01/2030**, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, para a consecução do objeto, podendo ser renovado por igual prazo.

4.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da Organização Da Sociedade Civil ou à requerimento da Secretaria de Agropecuária, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas

José Maria Barcellos

[Assinatura]

Ronân Zocoloto
Prefeito Municipal



prorrogações do prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo.

4.3 - Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência deste Acordo de Cooperação ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos retroativos.

CLÁUSULA QUINTA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A Administração Pública Municipal designará um Gestor e Comissão de Avaliação e Monitoramento, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - Retomar os bens públicos em poder da Organização da Sociedade Civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, se for o caso;

II - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

5.3 - As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, diante do que deverá contemplar a análise das informações da parceria;

5.4 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

6.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Acordo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.

6.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Secretaria Jurídica, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

6.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança das metas e do prazo de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

7.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019 de 2014, e da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil parceira as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Ronan Zocoloto
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Parágrafo único - As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Executivo Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

7.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da infração, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

7.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1 - O presente Acordo de Cooperação poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

8.2 - O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1 - A eficácia do presente Acordo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

9.2 - Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Acordo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10 - Caberá a entidade beneficiada cumprir o estabelecido no Projeto/ Plano de Trabalho, devendo:

10.1 - Apresentar relatório de prestação de contas quanto ao uso dos equipamentos cedidos, a cada 12 meses, no prazo de até 30 dias após o fim de cada exercício, considerando a data da assinatura do Acordo de Cooperação, como referência inicial e será composto no mínimo dos seguintes itens:

10.1.1 - Relatório de atividades com descrição do cumprimento da proposta previsto no Projeto/Plano de Trabalho.

10.2 - O relatório de prestação de contas quanto ao uso dos equipamentos cedidos será analisado e avaliado pela Secretaria de Agropecuária, por meio de Comissão de Avaliação e Monitoramento e Gestor da parceria, que emitirão parecer técnico quanto à execução física e atendimento das metas propostas, podendo o setor competente valer-se de laudos de vistoria ou de informações contidas junto aos responsáveis e no local da execução da parceria.

10.3 - O não cumprimento de quaisquer dos subitens presentes neste tópico implicará em medidas cabíveis para a devolução dos bens e equipamentos cedidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

10.4 - A entidade beneficiada deverá manter em boa ordem todos os documentos e relatórios relacionados à parceria pelo prazo de 10 (dez) anos.

10.5 - A Administração Pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - Relatório de visita in loco realizada durante a parceria;

II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação homologados pela comissão e gestor designados, sobre a conformidade do cumprimento da proposta e os resultados alcançados durante a execução do Acordo de Cooperação.

10.5.1 - A comissão poderá solicitar relatório quando julgar necessário, para fins de monitoramento.

10.6 - Os pareceres técnicos do gestor e da comissão de avaliação e monitoramento, de que se trata o art. 67 da Lei 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - Os resultados alcançados e seus benefícios;

II - Os impactos econômicos ou sociais;

III - O grau de satisfação do público alvo;

Assinatura

Assinatura

Ronan Zocoloto
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



10.7 - Quando os relatórios de prestação de contas não forem encaminhados nos prazos convencionados, poderá ser concedido o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos equipamentos cedidos.

10.8 - Para execução da proposta do Acordo de Cooperação, deverão ser observados os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética política, bem como os ditames da Lei nº 8.666/96, no que couber.

10.9 - É expressamente vedado à entidade beneficiada a cessão ou transferência à terceiros ou outro órgão da administração, dos equipamentos deste acordo, bem como sua utilização para fins diversos do objeto ajustado no presente instrumento.

10.10 - O município se reserva o direito de interromper os trabalhos e se for o caso retirar os bens e equipamentos que estiverem sendo usados e operados inadequadamente ou fora do acordado neste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

10.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Santa Maria de Jetibá/ES, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e entendido conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza efeitos jurídicos e legais, em Juízo ou fora dele.

Santa Maria de Jetibá/ES, 30 de janeiro de 2025.

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DE JETIBA
RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES, AGRICULTORES FAMILIARES DE ALTO SÃO SEBASTIÃO
JOSÉ MARIA BARCELLOS

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA
VANDERLEI MARQUEZ
SECRETÁRIO

Testemunhas:

Ireni Endringer **Ireni Endringer**
Mat. 053054
Valma Foni Jorge Talh

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO - 2025

1. DADOS CADASTRAIS:

NOME DA INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES, AGRICULTORES FAMILIARES DE ALTO SÃO SEBASTIÃO – HORTCAF		CNPJ Nº: 09.544.581/0001-05	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		(X) Sem Fins Lucrativos () Cooperativa () Religiosa	
ENDEREÇO: SÍTIO ZIETLOW, ZONA RURAL			
BAIRRO: ALTO SÃO SEBASTIÃO	CIDADE: SANTA MARIA DE JETIBÁ	UF: ES	CEP: 29.645-000
E-MAIL: ar.contabil@hotmail.com	TELEFONE: (27) 99956-6073 (27) 99816-4859		
NOME DO RESPONSÁVEL: JOSÉ MARIA BARCELLOS			CPF nº: 001.629.327-40
PERÍODO DE MANDATO: 01/02/2023 À 31/12/2025	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: ID 1.090.313 SPTC/ES	CARGO: PRESIDENTE	
ENDEREÇO: ALTO SÃO SEBASTIÃO - ZONA RURAL - SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES			CEP: 29.645-000
APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: A ASSOCIAÇÃO FOI FUNDADA EM 28/04/2008 PELOS MORADORES DA REGIÃO DE CÓRREGO SIMÃO, QUE SÃO, EM SUA MAIORIA, PEQUENOS PRODUTORES RURAIS, E TEVE POR OBJETIVO O FOMENTO E PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL DE SEUS ASSOCIADOS, ATRAVÉS DA PRÁTICA DAS ATIVIDADES RELACIONADAS À AGRICULTURA RURAL QUE FAVOREÇAM A COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS PRODUZIDOS POR SEUS ASSOCIADOS.			
CAPACIDADE FÍSICA E TÉCNICA: OS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA A ATIVIDADE DA ENTIDADE SÃO ARMAZENADOS EM GALPÃO PRÓPRIO, CEDIDO POR UM ASSOCIADO, SEGURO DE INTEMPÉRIES DO TEMPO E POSSÍVEIS CRIMES PATRIMÔNIAIS. O TRATORISTA DA ASSOCIAÇÃO É CAPACITADO PARA O MANEJO DOS EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS AGRICULTORES LOCAIS. PARA MANUTENÇÃO DOS IMPLEMENTOS, ALÉM DO VALOR PROVENIENTE DOS ASSOCIADOS, A ASSOCIAÇÃO TEM PARCERIA COM A MUNICIPALIDADE PARA REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO, CONFORME TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2024.			

2 - PLANO DE TRABALHO

NOME DO PROJETO	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR POR MEIO DO ESTÍMULO À ORGANIZAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES NA PRODUÇÃO;	Janeiro/2025	Janeiro/2030
PÚBLICO ALVO: OS ASSOCIADOS, AGRICULTORES FAMILIARES DE ALTO SÃO SEBASTIÃO		
OBJETO DE PARCERIA: CONCESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS CONSTANTES DO LOTE 11: ITEM 01 - 01 ENXADA ROTATIVA, ERP 175 B. Nº DA SÉRIE: 090717146 - ESTADO BOM - PATRIMÔNIO 28746.		

ITEM 02 - 01 ARADO FIXO, BALDAN, 3 X 26/28 F3, Nº DA SÉRIE: 60224722001004, VERMELHO, ESTADO BOM - PATRIMÔNIO 28744.

ITEM 03 - 01 TRATOR AGRÍCOLA, 1155 COMPLETO, COM TRAÇÃO 4X4. CHASSI 610M 1245 – MOTOR C6448, MARCA YANMAR - 18000, ESTADO BOM - PATRIMÔNIO 28745.

ITEM 04 - 01 COMPUTADOR COMPLETO - 019520 - ESTADO BOM - PATRIMÔNIO 28635.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A ASSOCIAÇÃO BUSCA PROMOVER A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DE SEUS ASSOCIADOS E O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO, A CONCESSÃO DOS EQUIPAMENTOS CONTRIBUIRÁ PARA DIMINUIR OS CUSTOS DE PRODUÇÃO, AUMENTO DE RENDA FAMILIAR, FIXAÇÃO DO HOMEM NO CAMPO E CONSEQUENTEMENTE O DESENVOLVIMENTO DO SETOR DA AGRICULTURA. A REGIÃO ONDE SE LOCALIZA A ASSOCIAÇÃO TEM GRANDES EXTENSÕES DE ÁREAS PLANAS UTILIZADAS NA ATIVIDADE DE HORTICULTURA.

3 - OBJETIVOS:

3.1 - GERAL: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL DE SEUS ASSOCIADOS E DA REGIÃO DE ALTO SÃO SEBASTIÃO.

3.2 - ESPECÍFICOS:

LEVAR ATENDIMENTO DE QUALIDADE E ACESSÍVEL AOS ASSOCIADOS, POR MEIO DOS SERVIÇOS DO REALIZADOS COM O TRATOR AGRICOLA.

ATENDER OS ASSOCIADOS.

DIMINUIR O CUSTO DE PRODUÇÃO.

4 – METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

4.1 – DESCRIÇÃO DAS METAS:

META 1 – CESSÃO DOS IMPLEMENTOS CONSTANTES DO LOTE 11 DO EDITAL 010/2024

4.2 – RESULTADOS ESPERADOS:

COM OS NOVOS IMPLEMENTOS ESPERA-SE ATENDER A DEMANDA DOS ASSOCIADOS

4.3 – PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

RELATÓRIO DE ATIVIDADE, DOCUMENTOS FISCAIS, AUDITORIA DO SETOR PÚBLICO.

5 - METODOLOGIA:

5.1 - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES:

A PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS ASSOCIADOS SE DÁ COM O AGENDAMENTO PRÉVIO DO TRATOR E FORMALIZADO ATRAVÉS DE RECIBO. A CESSÃO DOS IMPLEMENTOS ATENDERÁ OS ASSOCIADOS QUE PODERÃO UTILIZÁ-LOS DESDE QUE ESTEJAM REGULAR PERANTE A ENTIDADE.

6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO	DURAÇÃO	
				INÍCIO	TÉRMINO
01	01	ATENDIMENTO AOS ASSOCIADOS	348	2025	2030

9 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Apresentar relatório semestral de atividade (relatório de atividade) - Anexo XII

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a cessão de máquinas, implementos e equipamentos, para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Santa Maria de Jetibá - ES, 06 de Janeiro de 2025.

José Maria Barcellos

JOSÉ MARIA BARCELLOS

CPF nº 001.629.327-40

Presidente da Associação de Moradores, Agricultores Familiares de Alto São Sebastião - HORTCAF

11 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

11.1 - Comissão de Seleção:

☒ Aprovado () Reprovado

Data: 14/01/25 Assinatura: *Priscilla Verônica Scholz*

11.2 - Secretário(a) de Município requisitante:

☒ Aprovado () Reprovado

Data: 17/01/25 Assinatura: *[Assinatura]*

11.3 - Chefe do Poder Executivo:

() Aprovado () Reprovado

Data: / / Assinatura:

12 - APROVAÇÃO FINAL DA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.1 - Comissão de Avaliação e Monitoramento:

() Aprovado () Reprovado

Data: / / Assinatura:

12.2 - Gestor da Parceria (Fiscal da Parceria):

() Aprovado () Reprovado

Data: / / Assinatura:

12.3 - Secretário(a) de Município requisitante:

() Aprovado () Reprovado

Data: / / Assinatura:

12.4 - Chefe do Poder Executivo:

() Aprovado () Reprovado

Data: / / Assinatura:



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PORTARIA Nº 849/2025

**DESIGNA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO PARA TERMO DE FOMENTO E
NOMEIA GESTORA DA PARCERIA.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a necessidade de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação do objeto dos Acordos de Cooperação firmado com as OSCs – Cooperativa Agropecuária Centro Serrana - NATER COOP, inscrita no CNPJ sob nº.27.942.085/0001-83, Associação de Agricultores Familiares de Rio Plantoja - AAGFRP, inscrita no CNPJ sob nº.04.566.115/0001-07, Associação de Agricultores de Barracão do Rio Possmoser, Rio Cristal, Rio Plantoje, Rio Aparecida, Rio Veado e Rio Possmoser - AGRORIOS, inscrita no CNPJ sob nº.07.920.996/0001-00, Associação dos Pequenos Produtores Agrícolas de São João do Garrafão - APPA - SJG, inscrita no CNPJ sob nº.02.624.667/0001-90, Cooperativa Agroindustrial de Garrafão - COOPERFRUIT, inscrita no CNPJ sob nº.13.597.960/0001-22, Associação dos Produtores Rurais Bandarra Nova Esperança, inscrita no CNPJ sob nº.12.540.782/0001-30, Cooperativa dos Agricultores Familiares da Região Serrana do Espírito Santo - CAF SERRANA, inscrita no CNPJ sob nº.09.166.343/0001-03, Associação dos Produtores Santa-marienses em Defesa da Vida - APSAD- VIDA, inscrita no CNPJ sob nº.32.478.786/0001-43, Associação De Pais, Ex-Alunos E Alunos Da Escola Família Agrícola De São João Do Garrafão - APEAEFA, inscrita no CNPJ sob nº.39.353.453/0001-37, Associação De Produtores Agrícolas De Caramuru - APAC CARAMURU, inscrita no CNPJ sob nº.03.750.021/0001-12, Associação De Moradores, Agricultores Familiares E Proprietários De Belém E Rio Das Pedras - AMAF, inscrita no CNPJ sob nº.10.418.270/0001-70, Associação de Agricultores e Moradores de Recreio, Alto Recreio, Santa Luzia, Rio Nove e Adjacências - AGROUNI, inscrita no CNPJ sob nº.07.576.216/0001-49, Associação De Agricultores Familiares, Proprietários E Moradores De Córrego Simão e Região Vizinha - AAPM - CS, inscrita no CNPJ sob nº 20.703.729/0001-31, Associação de Moradores e Agricultores Familiares da Comunidade Zummach - AMAF - Zummach, inscrita no CNPJ sob nº.13.693.814/0001- 09, nos moldes do Art. 2º, XI, da Lei 13.019/2014;

- considerando que o Município firmou os Acordos de Cooperação, conforme processo nº 11234/2024;

- considerando o que dispõe os Arts. 55 ao 58 do Decreto Municipal nº 1416/2017;

- considerando a parecer no processo nº 11234/2024, solicitando a composição da comissão;

- considerando o disposto nos Art. 93, inciso II, d), da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a comissão de monitoramento e avaliação para os Acordos de Cooperação celebrado em parceria com o município e as Organizações da Sociedade Civil - OSC, que segue:

CÓPIA

Ronan Zocoloto
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



- Cooperativa Agropecuária Centro Serrana - NATER COOP, inscrita no CNPJ sob nº.27.942.085/0001-83.
- Associação de Agricultores Familiares de Rio Plantoja - AAGFRP, inscrita no CNPJ sob nº.04.566.115/0001-07.
- Associação de Agricultores de Barracão do Rio Possmoser, Rio Cristal, Rio Plantoje, Rio Aparecida, Rio Veado e Rio Possmoser - AGRORIOS, inscrita no CNPJ sob nº.07.920.996/0001-00.
- Associação dos Pequenos Produtores Agrícolas de São João do Garrafão - APPA - SJG, inscrita no CNPJ sob nº.02.624.667/0001-90.
- Associação de Moradores, Agricultores Familiares de Alto São Sebastião - HOTCAF, inscrita no CNPJ sob nº.09.544.581/0001-05.
- Cooperativa Agroindustrial de Garrafão - COOPERFRUIT, inscrita no CNPJ sob nº.13.597.960/0001-22.
- Associação dos Produtores Rurais Bandarra Nova Esperança, inscrita no CNPJ sob nº.12.540.782/0001-30.
- Cooperativa dos Agricultores Familiares da Região Serrana do Espírito Santo - CAF SERRANA, inscrita no CNPJ sob nº.09.166.343/0001-03.
- Associação dos Produtores Santa-marienses em Defesa da Vida - APSAD-VIDA, inscrita no CNPJ sob nº.32.478.786/0001-43.
- Associação De Pais, Ex-Alunos E Alunos Da Escola Família Agrícola De São João Do Garrafão - APEAEFA, inscrita no CNPJ sob nº.39.353.453/0001-37.
- Associação De Produtores Agrícolas De Caramuru - APAC CARAMURU, inscrita no CNPJ sob nº.03.750.021/0001-12.
- Associação De Moradores, Agricultores Familiares E Proprietários De Belém E Rio Das Pedras - AMAF, inscrita no CNPJ sob nº.10.418.270/0001-70.
- Associação de Agricultores e Moradores de Recreio, Alto Recreio, Santa Luzia, Rio Nove e Adjacências - AGROUNI, inscrita no CNPJ sob nº.07.576.216/0001-49.
- Associação De Agricultores Familiares, Proprietários E Moradores De Córrego Simão e Região Vizinha - AAPM - CS, inscrita no CNPJ sob nº 20.703.729/0001-31.
- Associação de Moradores e Agricultores Familiares da Comunidade Zummach - AMAF - Zummach, inscrita no CNPJ sob nº.13.693.814/0001-09.

Art. 2º. Ficam designados para composição da comissão de que trata a presente Portaria os servidores:

- I – OSMAR KLABUNDE – Matrícula: 050.265;
- II – GLECIANE BOLIS MARX – Matrícula: 055.252;
- III – VERONICA SCHULZ HOLZ – Matrícula: 052.039.

Ronan Zocoloto
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Parágrafo Único: A comissão poderá solicitar o apoio da SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA do Município, ou outro apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

Art. 3º. As atribuições da referida comissão são:

- a) Recebimento dos documentos, e conferência de acordo com Planos de Trabalho anexo aos Acordos de Cooperação;
- b) Realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- c) Análise de Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
- d) Análise de Relatório de monitoramento e a avaliação realizado pelos respectivos conselhos gestores, caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos;
- e) Outras atividades correlatas.

Parágrafo Único. Para a implementação do disposto na alínea "b)", poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

Art. 4º. Fica nomeada ainda a servidora Pública Municipal **NELMA HONIZORGE FALK – MATRÍCULA: 50.487**, como **Gestora da Parceria**, cujas atribuições são aquelas previstas no artigo 61, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 5º. A Comissão terá direito a gratificação mensal, a qual é fixada em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para cada um dos participantes, constantes do Art. 1º desta Portaria, bem como para o gestor descrito no Art. 4º, conforme Lei nº 2079/2018, até a data em que se encerram os Acordos de Cooperação.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura dos Acordos de Cooperação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 26 de fevereiro de 2025.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal